



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Município de Itabaiana

DECRETO Nº 111/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Torna público o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo por parâmetro a Lei Municipal nº 2.252/2019, e

Considerando os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019 que "dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências";

Considerando a hipótese trazida pelo art. 3º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.252/2019, de que "a contratação por tempo determinado (...) poderá ocorrer nos seguintes casos de: (...) VII – necessidade de pessoal, em razão de o servidor público efetivo estar afastado para o gozo de licença maternidade ou paternidade, licença por exercício efetivo de cargo ou licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença para tratar da própria saúde ou de pessoa da família, licença para o exercício de mandato classista, licença para capacitação profissional, licença para concorrer a cargo eletivo e licença para prestação do serviço militar obrigatório, desde que a municipalidade demonstre a impossibilidade de atendimento com recursos humanos próprios, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 03/2008 e art. 126 da Lei Complementar nº 11/2009";

Considerando a hipótese trazida pelo art. 3º, inciso IX da Lei Municipal nº 2.252/2019, de que "a contratação por tempo determinado (...) poderá ocorrer nos seguintes casos de: (...) IX – criação, por lei, de novo cargo público e ainda não tenha sido realizado concurso público para o seu provimento";

Considerando que as contratações por tempo determinado que se busca firmar com o processo seletivo, decorre de excepcional necessidade temporária de interesse público no sentido de garantir o





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 001965 - 53 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

funcionamento eficiente e a continuidade dos serviços de saúde pública, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, em especial nas situações dispostas nos incisos VII e IX do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, a quem cabe publicar o Edital e processar todos os atos do processo seletivo até o seu resultado, sendo composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Josenilton Barreto Santos – CPF nº 014.709.005-99;
- II – Vice-Presidente: Odirlei Braga de Menezes – CPF nº 014.011.055-05;
- III - Secretário: André Oliveira de Rezende – CPF nº 054.094.125-59.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo Edital em anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de julho de 2019.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana